



Ofício SINTUDESC nº 05/2024

Florianópolis, 03 de junho de 2024.

Magnífico Reitor José Fernando Fragalli,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos entregar as demandas do SINTUDESC quanto a reposição do VRV, Vale Alimentação, e abono, referente as perdas inflacionárias retroativas nos últimos anos, a saber:

- **Reposição de 15,5% no VRV**, sendo 10% referente a perdas inflacionárias e 5% de ganho real.
- **Reposição de 79,20% no Vale Alimentação**, sendo este percentual referente a perdas inflacionárias.
- **Abono de R\$ 30.000**, referente a parte das perdas inflacionárias retroativas desde janeiro de 2016.

Os respectivos percentuais e valores foram calculados tendo como base o índice IPCA/IBGE. Abaixo apresentamos os cálculos elaborados para atingir os percentuais e valores solicitados.

REPOSIÇÃO DE 15,5% NO VRV

Para obter a defasagem do VRV (Valor Referencial de Vencimento), em 2024, primeiramente constatamos as perdas inflacionárias que não foram recuperadas nos processos de recomposição anteriores.

O pedido do SGPE 25071/2021 buscava recuperar a inflação dos períodos de **2016, 2017, 2018, 2019 e 2020**, conforme descrito na exposição de motivos. Este longo período de congelamento do salário se deu devido à pandemia, combinado ao ajuste fiscal do governo do estado. **Neste período a inflação foi de 23,76%**, logo, o valor solicitado não incluiu nenhum ganho real, apenas reposição da inflação. Contudo, **o governo concedeu apenas 19%. Restando 4% de defasagem a ser recuperada.**



No pedido seguinte, identificado pelo SGPE 16519/2023, buscou-se recuperar os 4% não recuperados anteriormente, somados a inflação de 16,43% no **período de 01/2021 a 12/2022**.

Devido ao espaço orçamentário da Universidade, com aumento de arrecadação do estado, o CONSUNI aprovou uma recomposição de 22%, sendo **21,08%, referente a inflação 2021/2022 (16,43%) mais a perda de 4% não recuperada nos anos de 2016 a 2020** (processo anterior SGPE 25071/2021), e o restante de ganho real.

Contudo, apesar do ganho real na arrecadação, o governo não concedeu nem a inflação do período, **reajustando o VRV em 15,17%** novamente abaixo da inflação no período, e sem reposição dos 4% das perdas anteriores.

Agora em 2024 será solicitada a recomposição inflacionária do período de 01/2023 a 12/2023 (4,62%), a qual, considerando as perdas anteriores já conta com uma defasagem de 10% (9,99%). Sendo assim, o valor justo do VRV já em janeiro de 2024, deveria ser de R\$ 544,61, contudo atualmente está em R\$ 495,14.

Para verificar o valor justo do VRV, foi utilizada a calculadora do cidadão, fornecida pelo Banco Central do Brasil. Partindo do valor do VRV de R\$ 361,28, anterior aos processos com perdas inflacionárias (SGPE de 25071/2021 e 16519/2023), e aplicando o período pleiteado nos processos até o final do ano anterior ao ano corrente (12/2023).

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2016
Data final	12/2023
Valor nominal	R\$ 361,28 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,50745060
Valor percentual correspondente	50,745060 %
Valor corrigido na data final	R\$ 544,61 (REAL)

Calculadora do Cidadão Banco Central do Brasil (BCB)

Apresentamos as defasagens de cada período, no fim chega-se ao mesmo valor, 10% (9,99%) de defasagem até 12/2023. E se considerar o mês corrente 04/2024 (último dado IBGE/IPCA) obtém-se uma defasagem de 11,97%.

SGPE	Período Referencial	Concedido	IPCA (IBGE)	VRV antigo	VRV novo	VRV IPCA	Def. Período
25071/2021	01/2016 a 12/2020	19	23,75611	361,28	429,92	447,11	4,00%
16519/2023	01/2021 a 12/2022	15,17	16,42791	447,11 (ipca)	495,14	520,56	5,13%
5140/2024	01/2023 a 12/2023	a definir	4,62111	520,56 (ipca)	495,14	544,61	9,99%
Atual	01/2023 a 04/2024	-	5,93252	520,56 (ipca)	495,14	554,42	11,97%

Fonte: Cálculos executados no Google Sheets com dados SGPE 25071/2021 e 16519/2023 e BCB

O valor de 5% no ganho real, foi inspirado na conquista dos servidores da ALESC, com participação do SINDALESC, verificado na Lei Complementar 858/2024:

http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2024/858_2024_lei_complementar.html

Já o espaço orçamentário para tanto, foi obtido através do relato de vistas do processo do VRV no Consuni do relator Marcio Metzner:

(...)

Atualizando o quadro de comprometimento com estes valores, verificamos que VRV poderia ser reajustado em 27,9%, sem comprometimento do limite de despesas de pessoal previsto na LC 345/2006. Se considerarmos ainda que a reposição salarial de 2024 chegasse já no mês de junho, o que infelizmente nos parece improvável, o impacto seria somente sobre as parcelas posteriores. Assim, podemos afirmar que hoje há uma capacidade de reajuste salarial muito próxima de 30%, sendo que com o desconto das perdas acumuladas, permitiria um ganho real de cerca de 17,5% ainda em 2024.

Especificação	2024	2025	2026
Receitas previstas	R\$ 805.132.200,00	R\$ 850.060.187,02	R\$ 897.408.539,44
Despesas com pessoal	R\$ 472.132.186,33	R\$ 493.331.669,95	R\$ 507.626.941,25
Limite de gastos com pessoal	R\$ 603.849.150,00	R\$ 637.545.140,27	R\$ 673.056.404,58
Comprometimento	58,64%	58,03%	56,57%
Reajuste máximo possível	27,9%	29,2%	32,6%

Tabela apresentada no relato de vistas

Com estes dados, **o SINTUDESC conclui a solicitação de reposição de 15,5% no VRV, sendo 10% referente a inflação e 5% de ganho real, de modo que se alcance o valor de R\$ 571,89.**

REPOSIÇÃO DE 79,20% NO VALE ALIMENTAÇÃO

A defasagem do Vale Alimentação foi obtida através dos valores desde 29/12/2000, comparando o valor concedido com a inflação em cada período. Além dos 79,20% referentes ao último mês de 2023, foi calculado também a defasagem até último dado IPCA (IBGE) disponível, abril de 2024, atingindo 82,41% de defasagem.

Data	Vale	Vale IPCA	Lei
29/12/2000	18,18	18,18	Decreto nº 1989, de 29 de dezembro de 2000.
07/08/2014	19,5	42,86	Lei nº 16.446, de 7 de agosto de 2014.
14/10/2016	29,25	51,33	Lei nº 17.011, de 24 de outubro de 2016.
12/04/2024	40,82	74,46	Lei nº 18.887, de 12 de abril de 2024
12/2023	-	73,15	Apenas para referência do ano anterior

Evolução do Vale alimentação e Inflação

Defasagem Vale Alimentação até 12/2023	-79,20%
$40,82 + 79,20\% = 73,15$	
Defasagem Vale Alimentação até 04/2024	-82,41%
$40,82 + 82,41\% = 74,46$	

Cálculos da defasagem do Vale Alimentação

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados		Dados informados	
Data inicial	01/2001	Data inicial	01/2001
Data final	12/2023	Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 18,18 (REAL)	Valor nominal	R\$ 18,18 (REAL)
Dados calculados		Dados calculados	
Índice de correção no período	4,02344110	Índice de correção no período	4,09589800
Valor percentual correspondente	302,344110 %	Valor percentual correspondente	309,589800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 73,15 (REAL)	Valor corrigido na data final	R\$ 74,46 (REAL)

Valores Calculadora do Cidadão IPCA (IBGE)

ABONO DE R\$ 30.000

O cálculo do abono foi realizado considerando as perdas inflacionárias de forma retroativa desde janeiro de 2016. Tendo como exemplo em arquivo anexo neste processo (Retroativos.xlsx), um Técnico de Serviços ou Execução, com Especialização, em nível 1, bem como suas progressões de nível. Para correção da inflação foram utilizados os dados da inflação de cada mês IBGE/IPCA. Neste caso as perdas retroativas atingem R\$ 52.268,84, porém o pedido do abono foi reduzido para R\$ 30.000 (que representa 57,4% das perdas



retroativas) devido a ciência do orçamento atual, bem como ser viável de forma paralela a recomposição do Vale Alimentação e VRV.

Conforme os dados extraídos do portal da transparência, a UDESC conta com 2552 servidores, dentre ativos e aposentados, portanto, o valor total do pagamento do abono de R\$ 30.000 para todos os servidores não passaria de R\$ 76.560.000, visto que os servidores que ingressaram após janeiro de 2016 receberiam um valor proporcional. O montante de R\$ 76.560.000, com pagamento parcelado, em 36 vezes, atinge um acréscimo de aproximadamente 5,41% (primeiro ano), 5,17% (segundo ano) e 5,03% (terceiro ano) na folha da UDESC de forma temporária, somente nesses 3 anos de compensação.

Pontua-se aqui que a concessão abono foi calculado forma linear, no valor de R\$ 30.000 para todas as categorias, portanto as categorias com menores salários e mais expostas a inflação, dos Técnicos de Serviços ou Execução seriam os maiores beneficiados proporcionalmente. Contudo esta foi apenas uma forma de apresentar a viabilidade do pagamento das perdas retroativas com justiça social, dentro do limite orçamentário, podendo a instituição viabilizar outras formas para que todas as categorias recebam suas perdas de forma integral.

Atenciosamente,

Karin J. B Vanelli
Coordenadora Geral do SINTUDESC